



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 096/2026

REGULAMENTA A COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES – CMGRD, NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SIMPDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.935, de 20 de dezembro de 2016, que reorganiza o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC;

- considerando o art. 18 da referida Lei, que autoriza a instituição, por decreto, de comissão municipal destinada a apoiar as ações de preparação e resposta a desastres;

- considerando a necessidade de aprimorar a articulação intersetorial e fortalecer a gestão integrada de riscos e desastres no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC, a Comissão Municipal de Gestão de Riscos e Desastres – CMGRD, vinculada à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 2º A CMGRD é instância colegiada de caráter técnico e consultivo, destinada a apoiar a COMPDEC nas ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres.

Art. 3º São finalidades da CMGRD:

I – apoiar a coordenação das ações de proteção e defesa civil no Município;

II – promover a integração entre os órgãos e entidades integrantes do SIMPDEC;

III – subsidiar a tomada de decisões estratégicas em situações de normalidade e anormalidade;

IV – contribuir para a execução e o aperfeiçoamento dos planos municipais de contingência.

Art. 4º Compete à CMGRD:

I – propor medidas de prevenção e mitigação de riscos;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

desastres;

envolvidos;

II – apoiar a COMPDEC nas ações de preparação e resposta a

III – articular recursos humanos, materiais e logísticos entre os órgãos

IV – acompanhar e avaliar as ações adotadas após eventos adversos;

V – sugerir ações corretivas e de melhoria contínua.

Art. 5º A CMGRD será composta pelos seguintes membros titulares:

I – Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II – Secretário Municipal de Defesa Social;

III – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura;

IV – Secretário Municipal de Interior;

Social;

V – Secretário Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência

VI – Secretário Municipal de Saúde;

VII – Secretário Municipal de Meio Ambiente;

VIII – Secretário Municipal de Educação;

IX – Secretário Municipal de Agropecuária;

X – Secretário Municipal de Serviços Urbanos;

XI – representante do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo;

XII – representante da Sociedade Civil de Bombeiros Voluntários.

§ 1º Os membros titulares poderão indicar suplentes.

remunerado.

§ 2º A participação será considerada serviço público relevante, não

Art. 6º Poderão participar das reuniões da CMGRD, na condição de convidados permanentes, sem direito a voto, representantes de órgãos e entidades estratégicas, inclusive um representante da Câmara Municipal, indicado pela Mesa Diretora.

Art. 7º A CMGRD reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente, conforme convocação da COMPDEC ou do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º As deliberações da CMGRD terão caráter consultivo e serão registradas em ata.

Art. 9º A CMGRD não cria cargos, funções ou despesas obrigatórias ao Município, utilizando-se da estrutura administrativa existente.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

nº 089/2026.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 13 de maio de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito municipal